



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 69 DE 16 DE JULHO DE 2018.

**“Altera a redação do Artigo 1º
da Lei Complementar nº 68 de
2018”.**

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Calmon Aprovou e ele Sanciona a Seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º -“ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante legitimação fundiária, às áreas de terras abaixo especificadas, na hipótese de imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - através de Procedimentos através da Lei 13.465/2017. “

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal